

# ESTRATÉGIA DE PROTECÇÃO E GESTÃO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS NA DIRECTIVA-QUADRO DA ÁGUA

**Cristina A. WEST**

*Engª do Ambiente Sanitarista, Consultora, 83 Dorking Road, Epsom, Surrey, KT18 7JU, Inglaterra, +44.1372.739399,  
cristina@afonso-west.freeserve.co.uk*

**Simone PIO**

*Bolsista de Investigação, Universidade do Minho, Departamento de Engenharia Civil, Campus Azurém, Guimarães, +351.253.510200  
Mestre em Tecnologia do Ambiente, Instituto da Água, Av. Almirante Gago Coutinho, 30, 1049-066 Lisboa, +351.21.8430000, simonep@inag.pt*

**António G. HENRIQUES**

*Professor de Hidráulica e Recursos Hídricos do Instituto Superior Técnico, Av Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa, +351.21.8418147  
Vice-Presidente, Instituto da Água, Av. Almirante Gago Coutinho, 30, 1049-066 Lisboa, +351.21.8430050, agh@inag.pt*

## Resumo

A Directiva-Quadro da Água foi adoptada em 28 de Junho de 2000, no que é considerado um dos principais êxitos da Presidência Portuguesa do Conselho no domínio do ambiente.

Apresenta-se a evolução da abordagem preconizada na Directiva-Quadro da Água no domínio das águas subterrâneas durante as negociações de conciliação conduzidas pela Presidência. Analisa-se a questão da revogação, pela Directiva-Quadro da Água, da Directiva 80/68/CEE relativa à protecção das águas subterrâneas contra a poluição causada por certas substâncias perigosas.

Examinam-se os objectivos ambientais estabelecidos na Directiva-Quadro para as águas subterrâneas, nomeadamente a aplicação do princípio da não deterioração da qualidade das águas, o controlo da poluição de origem difusa, a verificação de conformidade com os objectivos ambientais e a aplicação de medidas para reverter tendências significativas e persistentes de aumento da concentração de poluentes.

A insuficiência de informação disponível sobre as águas subterrâneas não permite resolver com rigor questões tão relevantes para a protecção das águas subterrâneas como a verificação da conformidade com os objectivos ambientais, a identificação e definição de tendências significativas e persistentes de aumento da concentração de poluentes nas águas subterrâneas e a definição de limiares para a reversão dessas tendências. Apresenta-se a solução proposta pela Presidência, que veio a ser adoptada, que visa a definição de critérios específicos para a resolução daqueles problemas, através de uma Directiva-filha, com base nos conceitos gerais definidos na própria Directiva-Quadro.

**Palavras-chave:** Directiva-Quadro da Água, águas subterrâneas, objectivos ambientais, critérios de verificação de conformidade, tendências significativas e persistentes de aumento da concentração de poluentes